Esclarecimento sobre a obrigatoriedade de utilização de dispositivos de sinalização luminosa e de dispositivos retrorrefletores nos velocípedes

De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 61.º e no n.º 3 do artigo 93.º do Código da Estrada, desde o anoitecer ao amanhecer e, ainda, durante o dia sempre que existam condições meteorológicas ou ambientais que tornem a visibilidade insuficiente, nomeadamente em caso de nevoeiro, chuva intensa, queda de neve, nuvens de fumo ou pó, bem como quando circulem em túneis sinalizados como tal e nas vias de sentido reversível, a circulação de velocípedes na via pública está condicionada à utilização de dispositivos de sinalização luminosa. [diariodarepublica.pt]

Os dispositivos de sinalização luminosa e os refletores dos velocípedes a utilizar aquando da respetiva circulação na via pública, bem como as características a que devem obedecer, encontram-se ficadas na Portaria n.º 311-B/2005, de 24 de março. [diariodarepublica.pt], [pgdlisboa.pt]

Os dispositivos de sinalização luminosa (luzes de presença) e os refletores destinam-se a assinalar a presença do velocípede, permitindo que este seja detetado pelos demais utilizadores da via pública.

Nestes termos, esclarece-se que os velocípedes, quando circulem na via pública desde o anoitecer ao amanhecer e, ainda, durante o dia sempre que existam condições meteorológicas ou ambientais que tornem a visibilidade insuficiente, chuva intensa, queda de neve, nuvens de fumo ou pó, bem como quando circulem em túneis sinalizados como tal e nas vias de sentido reversível, exceto quando participem em provas desportivas devidamente autorizadas, devem:

- Dispor, à frente e à retaguarda, de luzes de presença, de acordo com as características fixadas nos n.ºs 5.º a 7.º da referida Portaria n.º 311-B/2005, de 24 de março; [pgdlisboa.pt]
- Dispor, à frente e à retaguarda, de refletores, de acordo com as características fixadas nos n.ºs 8.º e 9.º da mesma portaria; [pgdlisboa.pt]
- Possuir, nas rodas, refletores de acordo com as características fixadas no n.º 11.º da referida portaria; [pgdlisboa.pt]
- Respeitar as características técnicas e os modos de instalação das luzes de presença e dos refletores, descritos nos nºs 5, 6, 8, 9 e 11 da mesma portaria. [pgdlisboa.pt]

ANSR, setembro de 2026.

Unidade de Fiscalização de Trânsito e Contraordenação